



2021 – 2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2022, de 24 de fevereiro de 2022.

"Concede revisão dos vencimentos dos servidores públicos efetivos ativos e inativos, e comissionados do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso de Goiás e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, consoante as prerrogativas que a Lei lhe defere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica concedida revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos ativos e inativos, estabelecidos na Lei complementar nº 10/2014, de 16 de dezembro de 2014 e dos servidores comissionados estabelecidos na Lei Complementar nº 32/2019, de 23 de dezembro de 2019, ambos do Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso de Goiás.

Art. 2º. A revisão concedida no artigo anterior é correspondente ao índice do **IPCA** acumulado no período de 01 de maio de 2020 a 30 de abril de 2021, importando em 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento).

Art. 3º. Com a revisão concedida, o Anexo IV da Lei Complementar nº 10/2014, de 16 de dezembro de 2014, passa a vigor na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 4º. Com a revisão concedida, o Anexo II da Lei Complementar nº 32/2019, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigor na forma do Anexo II da presente Lei.

Art. 5º. Será deduzido da revisão ora concedida o aumento salarial que porventura tenha sido concedido no último ano em percentual acima do índice desta revisão, em virtude da dedução, na revisão geral, nos termos do entendimento do STF exarado no Re 573316 AgR / RJ – Rio de Janeiro, porém, caso o aumento tenha sido abaixo do percentual ora revisionado, será devida a diferença entre esta e o aumento concedido.



2021 – 2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à custa da seguinte dotação orçamentária: 01 001.01.031 0001.2001-3.1.90.1100.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.

ANEXO II

**QUADRO DE CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO**

CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

Cargo	Quantitativo	Vencimento em R\$	
Diretor de Administração e Finanças	01	R\$	4.465,32
Chefe do Departamento de Controle Interno	01	R\$	3.474,78
Superintendente de Ops Financeiras e Contábeis	01	R\$	2.253,41
Assessor Parlamentar Administrativo	01	R\$	1.124,45

Função Gratificada	Cód.	Valor em R\$
Gratificação de Função destinada a servidores cedidos por outros Poderes, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 32/2019.	FG-01	400,00

